



Resposta 03/04/2019 10:26:15

Prezados Senhores, Conforme subitem 21.1.1.5 do Edital de Licitação, o licitante deverá apresentar o certificado de marca de conformidade conforme a seguir: "21.1.1.5 O Licitante deverá apresentar CERTIFICADO DE MARCA DE CONFORMIDADE, completo, capa e anexos, emitido por quaisquer Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia – INMETRO, atendendo às normas NBR 13962:2018 (cadeiras), para os itens 01, 02 e 03, norma NBR 13966:2008 (mesas), para os itens 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11 e 12 e norma 13961:2010 (gaveteiros), para o item 09. A certificação do bem ou da família deverá corresponder ao modelo/código/referência indicado pelo licitante na proposta de preços e no catálogo." Portanto, a Norma Regulamentadora -17 (NR-17 – ERGONOMIA) não substitui o certificado solicitado. Atenciosamente, Ademir dos Anjos Conceição, Assistente Técnico Administrativo, Coordenação de Suprimento, Diretoria Administrativa, Superintendência de Gestão Administrativa, Ministério Público do Estado da Bahia. Telefones: (71)31030147/31030148/31030149

Fechar